





ASSESSORIA JURÍDICA PARECER N.º 106/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TORRE METÁLICA PARA INSTA-LAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA LOCALIDADE DO PINHEIRINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação da contratação é oriunda da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Memorando Interno nº 278/2023, datado de 26/04/2023, dando conta da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de torre metálica para instalação de caixa d'água destinada ao abastecimento de 5 famílias no interior do município na Comunidade do Pinheirinho.

Em análise inicial dos Autos do Processo nº 049/2023, requereu-se que fossem juntados novamente o Memorando Interno, sem rasuras, e a justificativa para escolha dos fornecedores de orçamentos, que não constava no padrão do município.

Retornados os Autos com as correções, passou-se à análise, constando em anexo os seguintes documentos:

- Memorando Interno nº 278/2023, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, datado de 26/04/2023, dando conta da necessidade e solicitação da contratação e justificativa para a escolha dos fornecedores dos quais foram coletados os orçamentos;
- Proposta/Orçamento da empresa METALÚRGICA BRISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.804.890/0001-45, no valor de R\$ 11.200,00;
- Proposta/Orçamento da empresa HEXAFORTE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDA-DAS, inscrita no CNPJ nº 18.560.950/0001-36, no valor de R\$ 14.150,00;
- Proposta/Orçamento da empresa FRANCISCO RAMBO CIA LTDAS, inscrita no











CNPJ nº 19.170.998/0001-09, no valor de R\$ 13.835,00.

O objetivo é a contratação da empresa METALÚRGICA BRISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.804.890/0001-45, no valor de R\$ 11.200,00, para fornecimento dos equipamentos, constando dos Autos sua documentação de habilitação, a qual cumpre os requisitos legais.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, limitado ao valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Não vieram aos Autos informações sobre impossibilidade da aquisição por falta de limite para dispensa de licitação.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Além da previsão do contigo no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da citada Lei de Licitações.

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.
 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisados os documentos constantes no processo de contratação nº 049-2023,









constata-se que houve o cumprimento dos requisitos legais e obrigatórios.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), constando dos Autos a Reserva de Dotação orçamentária no Projeto/Atividade 2032 (Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável), Despesa 4.4.90.51 (Obras e Instalações), Recurso 1 (Recurso Livre), FR 500 (Não vinculados de impostos).

O documento (Reserva de Dotação Orçamentária) demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja melhor preço e devida habilitação técnica, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme declaração expressa da Secretaria solicitante, contida nos Autos.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Duy for Jutin

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 16 de maio de 2023.